SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - AEDI/DILOG/DITEC/PF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da segunda medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão três indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

5.3.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG	
PROCESSO 08059.000903/2026-74 - PE ___/2025 SERVIÇOS DE TECNICO EM EDIFICAÇÕES	
INDICADORES	
1	UNIFORMES
2	FUNCIONÁRIOS
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
INDICADOR Nº 01: UNIFORMES	
Finalidade	Garantir a devida uniformização e proteção individual dos funcionários da Contratada.

Meta a Cumprir	100% dos profissionais uniformizados quando exigido contratualmente.	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários, nos prazos e condições previstas no TR	**0,5 ponto por dia**
	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada.	**0,5 ponto por dia, por colaborador**
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa	**0,2 ponto por dia, por colaborador**
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte	

INDICADOR Nº 02: FUNCIONÁRIOS	
Finalidade	Garantir a quantidade de POSTOS necessários(as) à plena execução da prestação dos serviços especializados dos profissionais ora contratados, e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços
Meta a Cumprir	95% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato
Instrumento de Medição	Conferência local
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada
Início da Vigência	Conforme contrato

Ocorrências / Pontuação	Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa	**2,0 por ocorrência, por colaborador**
Ocorrências / Pontuação	Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado	**2,0 por ocorrência, por colaborador**
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada	**3,0 por ocorrência**
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	**2,0 ponto por ocorrência**
	Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração	**0,5 por ocorrência, por colaborador**
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte	

INDICADOR Nº 03: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados	
Instrumento de Medição	Conferência local	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da Vigência	Conforme contrato	
	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital	**1,0 ponto por ocorrência**

Ocorrências / Pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato	**2,0 ponto por ocorrência**
	Deixar de entregar com presteza e integralidade documentação exigida no Contrato ou solicitada pela Fiscalização.	**1,0 ponto por ocorrência**
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços	**5,0 ponto por colaborador, por dia**
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto	**3,0 ponto por colaborador, por dia**
	Deixar de executar ou executar parcialmente os serviços na quantidade e nas datas solicitadas pelo Contratante.	**3,0 ponto por colaborador, por dia**
	Deixar de realizar o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até as datas previstas.	**5,0 pontos por colaborador, por dia de atraso.**
	Deixar de realizar nas datas previstas o recolhimento mensal do INSS de seus funcionários.	**5,0 pontos por colaborador, por dia de atraso.**
	Não providenciar tempestivamente a reposição de funcionários faltosos.	**2,0 pontos por colaborador, por dia de atraso.**
	Deixar de corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à partir de sua notificação (e-mail, Ofício, etc), quaisquer problemas referentes a créditos de salário e benefícios de seus empregados.	**5,0 pontos por colaborador, por dia de atraso.**
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte	

INDICADOR Nº 04: QUALIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Finalidade	Garantir a qualidade técnica dos serviços executados pelos Técnicos em Edificações.	
Meta a Cumprir	95% de conformidade técnica	
Instrumento de Medição	Conferência local	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da Vigência	Conforme contrato	
4.1 ATENDIMENTO DE DEMANDAS QUALIDADE TÉCNICA		
Ocorrências / Pontuação	Atraso injustificado na análise de Ordem de Serviço; Orçamento; Vistoria ou Levantamento de campo;	**1,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Inconsistência técnica substancial na análise de orçamentos, levantamento de quantidades ou produção de relatórios que induza a Gestão/Fiscalização Técnica, Setorial ou Administrativa erro com impacto financeiro ou prejuízo para a Administração.	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Erro técnico na análise de orçamentos, levantamento de quantidades ou produção de relatórios que induza a Gestão/Fiscalização a erro sem repercussão financeira ao erário.	**1,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Descumprir prazo estabelecido pela Gestão/Fiscalização Técnica ou Setorial para saneamento de pendência técnica apontada	**1,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Deixar de executar diligência técnica complementar determinada pela Gestão/Fiscalização Técnica, Setorial ou Administrativa	**1,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Induzir a Gestão/Fiscalização Técnica, Setorial ou Administrativa a erro sem repercussão financeira ao erário.	**1,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Induzir a Gestão/Fiscalização Técnica ou Setorial a erro com repercussão financeira ao erário ou potencial prejuízo à Administração	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**

	Produzir documento técnico contendo erro de cálculo, quantitativo ou especificação que exija reanálise/retrabalho.	**1,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
4.2 RELATÓRIOS TÉCNICOS		
Ocorrências / Pontuação	Relatório Técnico devolvido para correção por informação incorreta, incompletude de informações, inconsistência ou sem fundamentação normativa, quando exigível	**2,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Relatório Técnico rejeitado integralmente pela Gestão/Fiscalização Técnica ou Setorial por desconformidade técnica grave ou vício insanável com impacto financeiro para a Administração.	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Omitir dado ou parâmetro técnico essencial constatado posteriormente pela Administração.	**2,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
4.3 VISTORIAS E LEVANTAMENTOS		
Ocorrências / Pontuação	Realizar levantamento quantitativo com divergência superior a 10% em relação à aferição posterior realizada pela Administração	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Não registrar/informar elemento essencial de campo que impacte a contratação de serviço especializado/manutenção ou tomada de decisão administrativa com repercussão financeira.	**2,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Levantamento executado com erro que exija nova visita técnica/retrabalho; Elaborar Registro Fotográfico insuficiente para caracterização da situação vistoriada.	**1,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Levantamento executado com inconsistência grave que venha a causar prejuízo financeiro ou dano à imagem institucional.	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Não realização de Vistoria programada ou quando exigida pela Gestão/Fiscalização Técnica, Setorial ou Administrativa	**2,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
4.4 ANÁLISE DE ORÇAMENTOS (QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS, SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO) e ATRIBUIÇÕES DE ROTINAS		

Ocorrências / Pontuação	Deixar de identificar duplicidade de quantitativos ou Ordem de Serviço em planilhas orçamentárias, medições ou em atestos de Fiscais Setoriais, ou; Anexar Planilha Orçamentária ou cotação em Processo SEI ou em sistema informatizado com **inconsistência material** ou omissão de informações, induzindo a erro a Gestão/Fiscalização Técnica, Setorial ou Administrativa	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Validar ou Aprovar composição de custos, preços unitários, cotações ou orçamentos incompatíveis com os parâmetros oficiais adotados pela AEDI/DILOG/DITEC/PF sem justificativa técnica.	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Não identificar sobrepreço ou quantitativo excessivo (**vício crasso de estimativa/medição**) induzindo à Fiscalização Técnica ou Setorial a erro com repercussão financeira.	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Manter processo Administrativo ou demanda sob sua responsabilidade sem qualquer movimentação ou instrução por prazo superior determinado pela Gestão/Fiscalização Técnica, sem justificativa plausível.	**2,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Deixar de observar procedimentos padronizados, check-lists ou rotinas operacionais fixadas pela AEDI/DILOG/DITEC/PF para a execução das atividades do posto.	**1,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Cometer de forma repetitiva o mesmo erro formal ou técnico em documentos, relatórios ou planilhas após orientação ou notificação prévia da Gestão/Fiscalização Técnica, Setorial ou Administrativa.	**2,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Apresentar justificativa inverídica ou protelatória para fundamentar atraso, não execução de demanda ou erro em trabalho técnico.	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços	

Observações	A pontuação será zerada para o mês seguinte	
	O colaborador que acumular 3 (três) ou mais ocorrências decorrentes de erro grosseiro, desídia, descumprimento de prazos ou reincidência de falhas no período de 30 (trinta) dias deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Fiscalização, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos no IMR	

INDICADOR Nº 05: CUMPRIMENTO DE PRAZOS		
Finalidade	Garantir a tempestividade na execução das demandas de apoio à engenharia e fiscalização contratual.	
Meta a Cumprir	95% das demandas concluídas dentro dos prazos definidos pela fiscalização	
Instrumento de Medição	Controle dos prazos formalmente estabelecidos pela fiscalização do contrato	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da Vigência	Conforme contrato	
Ocorrências / Pontuação	Atraso de até 2 (dois) dias úteis na conclusão de demanda técnica	**0,5 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Atraso de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis	**1,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Atraso superior a 5 (cinco) dias úteis	**2,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
	Não atendimento de demanda urgente no prazo definido pela fiscalização	**3,0 ponto por ocorrência, por colaborador**
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte	

DESCONTOS	
PONTOS	**DESCONTOS**
até 2,0	Pagamento de 100% do valor apurado para o mês de ocorrência
2,5 a 5,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,5 a 8,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,5 a 11,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,5 a 14,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,5 a 17,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
17,5 a 20,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,5 a 25,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto
2	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	

Data de ocorrências	Descrição
INDICADOR 2	
Total de ocorrências	
Data de ocorrências	Descrição
INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data de ocorrências	Descrição
INDICADOR 4	
Total de ocorrências	
Data de ocorrências	Descrição
INDICADOR 5	
Total de ocorrências	
Data de ocorrências	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	

PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal e a empresa_____, CNPJ n°_____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital nº **XXXX**/2026, Pregão Eletrônico nº **XXXXX**/2026-DITEC/PF, celebrado para prestação de serviços contínuos de Técnico em Edificações, para atender as necessidades da Diretoria Técnico Científica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2. Além disso, o objetivo deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA